

LEI Nº 678/2020

**ESTABELECE REAJUSTE SALARIAL
A TODOS OS FUNCIONÁRIOS
EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NATUBA/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência a Senhora Janete Santos Sousa da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos Servidores Públicos efetivos da Câmara Municipal de Natuba/PB, o reajuste salarial incidente sobre os vencimentos e funções gratificadas, a partir de 01 de agosto de 2020, na ordem de 9,57% (nove virgula cinquenta e sete por cento)

Parágrafo Único. Para implementação do reajuste, deverá ser cancelada a gratificação de R\$ 100,00 (cem reais), percebida atualmente pelos servidores pelo desempenho de suas funções.

Art. 2º - As despesas provenientes da execução deste Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Natuba-PB, 14 de agosto de 2020.


JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA
PREFEITA


PREFEITURA MUNICIPAL
DE NATUBA-PB
Noticiário Oficial de Município
Criado Pela Lei 339/98

14 AGO. 2020


Everson Junior Ferreira da Silva
Secretário de Administração
Mat. 12.505